

Direitos Humanos e Comunicação na 1ª CONFECOM¹

Maria Zuleide D'Angelo LEITE² UNITINS zudangelo@yahoo.com.br

Geraldo da Silva Gomes – Orientador³ gefigo@gmail.com

Resumo

O presente texto procura analisar como a temática dos direitos humanos à comunicação foi tratada na 1ª Conferência Nacional de Comunicação (CONFECOM). Para isso, averiguou-se o caráter inédito da Conferência e aquelas reivindicações que antecederam sua realização, como o Fórum Nacional de Direitos Humanos em 2005 e a Conferência Nacional dos Direitos Humanos em 2008, dentre outros. O estudo ressalta as participações da imprensa alternativa, dos movimentos populares e ainda as ações que precederam a conferência, prévias à Constituinte. À luz das demandas contidas nas propostas apresentadas na Conferência a Comunicação foi focalizada no contexto das discussões da hegemonia midiática. A democratização da comunicação como um direito humano fundamental, o qual as políticas públicas nacionais pretendem representar por meio da implementação de diversas ações, é o foco central deste estudo.

PALAVRAS-CHAVE: comunicação – direitos humanos – políticas públicas.

Abstract

The present text seeks to analyze how human rights towards communication were treated during the 1st National Conference of Communication (CONFECOM). The characteristics of the conference were investigated along with the claims that preceded its fulfillment, such as the National Forum of Human Rights in 2005 and the National Conference of human Rights in 2008, amongst others. The study highlights the participation of the alternative press, the popular movements and also the actions that preceded the conference, before the constituent. In light of the demands contained in the presented proposals at the Conference of Communication, the context was focused on the context of discussions regarding the power of the media. The democratization of communication as a fundamental Human Right. National public politics wish to represent, by means of the implementation of various Actions, this will be our main focus and object of study.

KEYWORDS: communication – human rights – public politics

¹ Este artigo é atividade final do Curso de Lato Sensu em Políticas Públicas pela UNITINS - Fundação Universidade do Tocantins.

² Especialista em Comunicação e Novas Tecnologias pela UNITINS - Fundação Universidade do Tocantins; graduada em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo pela Universidad Central de Venezuela, em Caracas.

³ Pós-Doutorado em Educação (UFBA), em Ciências da Comunicação (UNISINOS), Brasil; Mestre em Educação (UFG) Brasil.

Introdução

Contexto Mediático e Social da 1ª CONFECOM

O cidadão brasileiro ignora como é confeccionado um telejornal no que concerne a captação de imagens, edição de entrevistas e de reportagens dentre os diversos formatos de uma notícia. Esse morador da cidade e/ou do campo desconhece os seus direitos de saber discernir por que determinados detalhes de um mesmo acontecimento aparecem na TV, enquanto outros não. Do outro lado, os veículos de comunicação não assumem qualquer responsabilidade de reverter esse cenário.

Assim como no Brasil, nos demais países latinoamericanos existem dificuldades enfrentadas na formulação de marco regulatório em comunicação. Alguns estudiosos encontram justificativas na herança dos períodos ditatoriais. De acordo com Bordenave (2009: 5), “o controle do Estado é totalmente legítimo”, mas a sociedade civil pode e deve controlar os meios de comunicação “porque é quem consome”. Bordenave cita dois exemplos:

[...] Na Venezuela, havia cursos para operários sobre como “ler a mídia”. Na Bolívia, tem um padre, em Santa Cruz de La Sierra, que escreve livros para crianças e adolescentes sobre leitura crítica da mídia. Essas iniciativas deveriam expandir-se para a população poder controlar os meios, porque é à população que eles devem respeito. (BORDENAVE, 2009: 5).

Apesar de que no Brasil pouco se conheça acerca da educação para a mídia na escola, vêm-se acentuando no meio acadêmico e nos diversos setores da sociedade civil as discussões sobre os conteúdos e as concessões de sinais de transmissão da programação televisiva. No período que precedeu a 1ª CONFECOM, denominado de pré-Conferência de Comunicação – janeiro a dezembro /2009 - algumas emissoras de TV pública, com interconexões na internet, promoveram debates e reflexões acerca da relação de predomínio do poder econômico sobre a produção de conteúdos existente nas empresas que detém o monopólio mediático.

O programa Ver TV, da TV Câmara em Brasília, exibido em 22 de agosto de 2009, apresentou o debate “Como andam os preparativos para a Conferência de Comunicação”. Durante o programa, o advogado Walter Ceneviva, da Associação

Brasileira de Radiodifusores (ABRA), comparou o faturamento da indústria brasileira de comunicação na ordem de R\$ 10 bilhões, em relação aos das teles que faturam R\$ 140 bilhões. Ao comentar a diferença Ceneviva advertiu que a indústria brasileira de produção de conteúdos não representa nem dez por cento do que geram as teles em termos de oportunidades de negócios. “Isso representa uma ameaça à produção de conteúdos em língua portuguesa, que é o que o Brasil tem de mais forte”.

Na abertura do programa, ainda o jornalista e apresentador do Ver TV Lalo Leal pontuou sobre a contribuição das grandes conferências nacionais, como foi o caso da 1ª Conferência da Saúde, em 1941 durante o governo Getúlio Vargas, que sugeriu a criação do Sistema Único de Saúde (SUS).

O longo silêncio que precedeu à 1ª Conferência de Comunicação pode ser medido em relação à primeira experiência realizada na área da Saúde, há 70 anos e já teve dezessete edições. A esse cenário é agregado o crescente domínio da mídia sobre as massas; é nele onde assistimos as discussões e aprovações de 633 propostas dentre as 6.119 levadas à 1ª CONFECOM por 1.800 delegados. Após serem discutidas e aprovadas, as proposituras serão avaliadas pelo Congresso Nacional e pelo Poder Executivo, e poderão virar lei ou orientar novas políticas públicas de comunicação para o País.

A 1ª Conferência Nacional de Comunicação é considerada um evento de magnitude histórica que se encarregou de propor políticas públicas, a despeito dos conglomerados multinacionais de hegemonia midiática. As propostas da Conferência se esbarram com um poder invisível num processo incontido dos grandes meios de controlar as sociedades, de intervir nas suas economias, definindo novos pressupostos de cultura e de consumo.

Iludidas diante das maravilhas apregoadas pela globalização dos mercados, dos costumes, da informação as camadas sociais permanecem à margem de todo o processo de re-civilização (*grifo nosso*), à raiz da explosão tecnológica, cuja máxima expressão desse instrumentalismo está nas convergências multimidiáticas.

A descrição do cenário factual em que ocorreu a 1ª CONFECOM se fez necessário como ponto de partida deste estudo, cuja proposta é averiguar como a Conferência

focaliza os direitos humanos à comunicação no contexto das discussões do poder hegemônico da mídia. Interessa examinar a comunicação como via de mão dupla, vista pelos vieses dos direitos humanos e da democratização da comunicação, para situá-la no plano da prática da cidadania, e dos direitos humanos. Direitos esses que as políticas nacionais devem representar por meio das diversas implementações de ações.

Os Antecedentes da Conferência

As mobilizações para que a 1ª CONFECOM chegasse a acontecer se fizeram intensas durante os últimos cinco anos; as reivindicações em nível nacional começaram no ano de 2005 durante o Encontro Nacional de Direitos Humanos, que debateu o tema “Direitos Humanos à Comunicação: Um Mundo, Muitas Vozes”, uma homenagem aos 25 anos da publicação de Sean McBride. O ex-ministro de relações internacionais da Irlanda e prêmio Nobel da paz, construiu o relatório ou informe McBride publicado em 1980, que se constituiu num marco para a reivindicação dos direitos humanos à comunicação no Brasil.

A Carta de Brasília que resultou do Encontro consagrou: “O direito humano à comunicação incorpora a liberdade de expressão, ao direito à informação, ao acesso de sua produção”, (Carta de Brasília Encontro Nacional de Direitos Humanos – 2005).

Mais recentemente, em 2008, a 1ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), em 24 de dezembro de 2008, debateu o tema “Democracia, Desenvolvimento e Direitos Humanos: Superando as Desigualdades”. O encontro veio reafirmar o pedido para a realização da 1ª CONFECOM. Durante o evento, Deise Benedito exigiu, em nome do movimento, que o Governo Federal se empenhasse na realização da Conferência Nacional de Comunicação. Denunciou que:

[...] Os meios de comunicação são co-participes do processo de estigmatização e criminalização dos movimentos sociais e de entidades defensoras de direitos humanos no Brasil. A mídia funciona numa lógica hegemonicamente privada, difundindo de forma discriminatória os direitos humanos, desrespeitando os interesses públicos e a diversidade cultural, como quando persegue as religiões de matrizes africanas, afirmou. (BENEDITO, 2008).

Em maio de 2009, um mês depois de haver sido lançado o edital da Conferência, sua realização não estava confirmada. Os recursos orçamentários foram reduzidos de R\$8,2 milhões para R\$1,6 milhão. Com o corte, a Conferência estava inviabilizada, mas rapidamente os recursos foram retornados para a realização da Conferência.¹

A Comissão Organizadora elaborou o Regimento Interno da 1ª CONFECOM e atuou como instância de deliberação, organização e implementação da Conferência. No Artigo 3º do documento constituem-se os eixos temáticos orientadores vinculados ao tema central da Conferência. São eles: I- Produção de Conteúdo; II- Meios de Distribuição; e III- Cidadania: Direitos e Deveres.

As reflexões deste estudo estão focadas na linha de pensamento do terceiro eixo temático da CONFECOM, que pode ser verificado nos seguintes pontos:

[...] A democratização da comunicação, a participação social na comunicação, liberdade de expressão; soberania nacional; inclusão social; desenvolvimento sustentável; classificação indicativa; fiscalização; órgãos reguladores; aspectos federativos; educação para a mídia; direito à comunicação; acesso à cultura e à educação; respeito e promoção da diversidade cultural, religiosa, étnico-racial, de gênero, orientação sexual; proteção a segmentos vulneráveis, como crianças e adolescentes; marco legal e regulatório. (Regimento Interno da CONFECOM, 2009).

Elaborado em 2007, o plano pró-Conferência mostra um estatuto e regimento interno legitimados na Constituição de 1988. A Carta Máxima contempla no seu Capítulo V, artigo 221 - que respeito aos princípios que devem ser atendidos pela produção e a programação das emissoras de rádio e televisão - especificamente no item IV, reza o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família. Como último da lista, a ele precedem:

[...] I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação; III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei. (Constituição Nacional de 1988).

Por outro lado, no Código Brasileiro de Radiodifusão que data de 1962, não contempla as tecnologias e a integração das mídias no mundo digital. Basta olhar para a enxurrada

de modalidades de teles que invadem o nosso dia-a-dia, a TV digital e toda a mobilidade que ela possibilita e ainda, internet que nos faz co-autores dos hipertextos na hipermídia.

O Boicote da Grande Mídia

Quatro meses antes da CONFECOM, seis dos oito representantes do setor privado comercial desistiram de participar do encontro. O que foi qualificado pelo presidente da Federação dos Jornalistas - Fenaj, Sergio Murillo, como boicote da grande mídia à conferência. Dentre os desistentes: a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert), Associação Brasileira de Internet (Abranet); Associação Brasileira de TVs por Assinatura (Abta), Associação Nacional dos Editores de Revistas (Aner); Associação dos Jornais do Interior (Adjori); e Associação Nacional dos Jornais (ANJ). Continuaram no debate a Associação Brasileira dos Radiodifusores (Abra), que representa a Band e a Rede TV; e a Associação Brasileira de Telecomunicações (Telebrasil) e um representante da mídia pública.

Trezentos jornalistas foram credenciados para cobrir a abertura da CONFECOM com o presidente Luis Inácio Lula da Silva, mas no decorrer do evento o número de profissionais que compareceu era consideravelmente inferior. Conforme foi citado pela jornalista Izabela Vasconcelos, do portal Comunique-se na matéria “Fenaj acusa imprensa de manter pacto de silêncio sobre a CONFECOM”, o 1º vice-presidente da Federação Nacional dos Jornalistas, Celso Schröder afirmou que a imprensa ignorou a conferência. “(...) Celso Schröder afirmou ao Portal Comunique-se que a imprensa ignorou a Conferência. (...) “A ausência se deve ao medo que têm tanto jornalista como empresa da regulamentação da imprensa. “Eles ainda têm um pacto mais perverso, porque confundem e acreditam que a regulação limita a liberdade de expressão”.

As discussões até aqui suscitadas ocorrem num cenário onde de um lado está o avanço da globalização da comunicação, do outro a tentativa de criar e implementar políticas de regulamentação da área, e no meio, o poder invisível da mídia que se espalha pelos continentes através de interfaces e infovias.

Desde o surgimento da internet na década de 1960, a partir das pesquisas militares nos EUA, em pleno auge da Guerra fria, as tecnologias da comunicação e da informação vêm fazendo-se cada vez mais presentes na vida moderna, sendo marcante nesta primeira década do milênio. Computador, o aparelho de telefone celular e o *pendrive*, incluem-se entre os objetos pessoais indispensáveis de homens e mulheres jovens e adultos.

Os grandes capitais multinacionais donos da mídia em todos os continentes, por sua vez, procuram aumentar o acesso a essas tecnologias, barateando custos e facilitando *links* na grande teia de convergência: a infotelecomunicação, nome atribuído por Moraes, (2004:10) a essa soma de prefixos que une informática, telecomunicação e comunicação, compondo um novo paradigma comunicacional. Não existem mais fronteiras entre as operadoras de TV a cabo, de telecomunicações, de radiodifusão e de informática.

[...] O paradigma infotelecomunicacional constitui vetor decisivo para a expansão dos complexos mediático, tendo por escopo a comercialização diversificada e sem limites geográficos. [...] Os grandes conglomerados tratam de aproveitar o novo modelo otimizando as cadeias produtivas na busca da liderança da indústria multimídia (MORAIS, 2004:10).

A análise de situações e de personagens conduzidas no contexto desse novo paradigma comunicacional, segundo Moraes, IBID (2004) contam com o ingrediente informação. Porém, muito antes de se haver estabelecido o novo modelo, já havia se tornado fonte alimentadora das engrenagens indispensáveis à hegemonia do capital. “O capital é uma coisa que você pode adquirir ou tomar emprestado facilmente, mas a chave do sucesso reside na informação”. (Moraes, 1998)

A dominação dos negócios de informação em todo o planeta é uma das partes do duplo papel das corporações da mídia contemporânea, ao qual se refere Moraes (2004). Outra delas é a legitimação do discurso neoliberal. “À luz deste cenário, estão os problemas e desafios para democratizar os sistemas de comunicação”.

Sob a batuta dos conglomerados de informação, entretenimento, cultura e consumo vão para o mesmo bojo. Aí só incutir que a fonte primeira de expressão cultural se mede pelo nível de consumo dos indivíduos e coletividades.

A superioridade dos pressupostos neoliberais conforme Morais, (2004:10), resulta na “depreciação do papel do Estado como âmbito de representação pública e ainda no esvaziamento da sociedade civil e dos laços comunitários”. Sustenta Morais, (2004) que os megagrupos de comunicação, cuja maioria é dos Estados Unidos, encontram ambiente propício para instalar as *holdings*, que define como “centrais de comandos que interconectam investimentos dispersos geograficamente”.

[...] sob a égide de uma racionalidade empresarial única, as holdings levam em conta certas particularidades socioculturais das regiões em que operam [...] desconhecendo peculiaridades regionais [...] O desafio é combinar traços específicos com as metas gerais de comercialização, generalizando a impressão de que os produtos não conhecem fronteiras e pairam acima de singularidades geoculturais. As redes globais contribuem para diminuir as matrizes de produção e alargar as zonas de consumo, com enormes ganhos de produtividade. (MORAIS, 2004:13)

Em postura teórica e analítica semelhante Borges, (2009:15) abre o primeiro capítulo do seu livro Ditadura da Mídia com a célebre funesta frase de Rupert Murdoch, dono do império midiático News Corporation, presente em 133 países: "Não se preocupem. Não queremos controlar o mundo. Só queremos um pedaço dele".

Com as propostas de regulamentação da mídia brasileira, apresentadas e discutidas durante a 1ª Conferência de Comunicação. Borges, IBID (2009:) faz uma panorâmica com lente de longo alcance à questão. E refletiu que: “nunca antes na história do país se discutiu mídia. [...] Como enfrentar esse poder?”.

[...] Não tem receita. Teremos que ter talento, criatividade e aqui se encaixa a Conferência. [...] Mas temos que ter três premissas: a gente não pode se iludir com essa mídia; não há como democratizar essas famílias que estão aí: a Marinho, Civita, Frias... (BORGES, 2009:59)

As 633 propostas aprovadas nas plenárias trazem em seus textos argumentações para que a democratização da comunicação aconteça nos mais diversos aspectos, desde a

concessão de sinais de rádio e TV, a exemplo daquela que sugere “alocar faixas do espectro para o atendimento à zona rural”, daquela que propõe “incentivar as experiências não formais de educação para a mídia, promovendo iniciativas deste tipo direcionadas à sociedade em geral”, até a inclusão do direito à comunicação no capítulo dos direitos fundamentais da Constituição Federal.²

Direitos Humanos na Comunicação

Aspectos Históricos

As primeiras noções de direitos humanos surgem por volta do século XII com a revolução científica, cujas influências se estenderam ao iluminismo no século XVIII e com o nascimento da ciência natural moderna fez-se valer a observação sistemática da realidade. A partir de então se tornou necessário “reestudar o conceito de direito natural”. Comparato, (2009:6).

Três pensadores, citados por Comparato, 2009 apontam desafios para a conceituação de direitos natural: Thomas Hobbes foi o primeiro a averiguar a respeito desse direito, ao defender que “os indivíduos se colocassem sob a proteção de um soberano por meio de um contrato”. O genebrino Jean-Jacques Rousseau acreditou que a base era a liberdade, e os princípios verdadeiros devem estar comprometidos com a liberdade. Para Rousseau apud Comparato (2009:6), “se os princípios nos quais se apoiaram os teóricos do passado justificam a servidão, eles são falsos e é preciso refutá-los”. Já a contribuição de Immanuel Kant se refere à liberdade, autonomia e vontade geral. Conforme (Comparato, (2009:10), o pensamento de Rousseau influenciou Immanuel Kant [...] a pesar de que ele modificasse alguns conceitos, inovou e radicalizou outros, como a “noção de vontade geral trazendo-a para o íntimo dos homens”.

Na ótica do significado histórico, os direitos humanos estão vinculados a grandes momentos sejam estes de efetivação ou violação dos direitos, todos se fundamentam em determinadas etapas da história. Tal apreciação, extraída da análise de Gomes, (2007:49), identifica que um desses momentos são as lutas pela liberdade religiosa, de

pensamento, de expressão, de imprensa junto aos Estados absolutista, liberal e socialista, em finais do século XX.

Pese ao vínculo com os momentos decisivos, “a importância dos direitos humanos são marcadas (...) por garantir a todos aos seres humanos, (...) os mesmos direitos (...) contra a violência, a exploração e a miséria”. Gomes (2007: IBID 49).

Na pós-modernidade, os direitos humanos adquiriram inusitada força discursiva, mas são ameaçados de todos os lados. Afirmaram-se como baliza da legitimidade institucional, mas sofrem rudes golpes da globalização econômica.

O conceito de comunicação como um direito humano igualmente demonstra contradição: todos os dispositivos desse direito referem-se à comunicação como ‘transferência de mensagens’, ou seja: linear e um processo de mão única. Gomes lembra que é fundamental entender “a evolução do conceito da comunicação no discurso dos documentos normativos nacionais e internacionais de direitos humanos”. (GOMES 2007: 49)

Esse discurso é demarcado em dois momentos: no primeiro, compreende os documentos que foram resultados de mudanças, e que também tinham ligações com a conjuntura externa dos países, mas ainda tentando resolver problemas localizados (“Idade Média, século XIII, até a sedimentação do Estado de direito Burguês, final do século XVIII”). O segundo momento acontece no século XX. Foram escolhidos documentos (textos normativos) de Declarações internacionais que abordam de forma geral os direitos humanos, todas “sob a égide da: Organização das Nações Unidas (ONU).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) foi aprovada numa Assembléia Geral das Nações Unidas, então composta apenas por 56 países, numa votação com oito abstenções de governos, estando grande parte da humanidade sob o jugo colonial e ainda sob o impacto das atrocidades cometidas pela Segunda Grande Guerra.³

No Brasil, somente no fim da ditadura militar, a partir da Constituição Federal de 1988, Lei Maior do País começou-se a se confirmar as reivindicações de todos os itens

normativos dos direitos humanos internacional do século XX, mesmo que o país tenha sido signatário de todos os documentos.

Se os direitos humanos são direitos fundamentais, se a comunicação é um desses direitos humanos fundamentais, entende-se que a 1ª Conferência Nacional de Comunicação é uma política de direitos humanos.

Os conceitos de comunicação e de política pública estudados no contexto da sociedade atual estão regidos de um lado, pelo novo paradigma comunicacional da infotelecomunicação, e do outro pela urgência de apego ao respeito e aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, como contempla a Carta Máxima.

Entende-se aqui que a formulação de uma política de comunicação – que contemple os meios de distribuição, de produção de conteúdos ou de participação social na comunicação – deve contemplar os direitos humanos à comunicação.

As idéias que dizem respeito ao direito à comunicação nasceram no seio das discussões da UNESCO em finais da década de 1970, quando se discutia acerca da Nova Ordem Mundial da Informação e Comunicação (NOMIC), um projeto internacional de reorganização dos fluxos globais de informação, lançado pelo Movimento dos Países Não-Alinhados (MNA). Já foi dito anteriormente da contribuição de Sean McBride nesse processo nos anos de 1980.

Ainda no início nessa mesma década, no Brasil ficou evidente o debate da Nova Ordem Mundial da Informação e da Comunicação em virtude do crescente interesse que o tema da comunicação vinha adquirindo no país e ainda com “o fortalecimento das entidades da sociedade civil, que passaram a encarar a democratização da comunicação como fundamental para a própria redemocratização do País”. Cassol, (2003:8).

À medida que os sistemas de comunicação se desenvolviam e a propriedade dos meios de radiodifusão se concentrava cada vez mais nas mãos de poucas empresas, surgiam movimentos de resistência isoladamente em várias partes do mundo. (CASSOL *ibid* 2003:11).

Para discernir o que são os direitos à informação e à comunicação, recorreremos a Gomes (2007:71), que escreve o seguinte: “o direito à informação e o direito à comunicação são

indissociáveis, mas inconfundíveis”. O primeiro, segundo Gomes, “compreende as faculdades de colher e de receber informações”.

O Capítulo V da Constituição Federal refere à Comunicação Social como Direito Humano; o Artigo 220 está dedicado à manifestação do pensamento; os parágrafos 1º, 2º, 5º mencionam respectivamente a plena liberdade de informação, a proibição de toda e qualquer censura; os meios de comunicação social não podem ser objeto de monopólio ou oligopólio.⁴

Democratização da Comunicação

O começo das ações de democratização da comunicação no Brasil não é fácil de precisar. No entanto, um marco divisor demarca o período que antecedeu e precedeu o golpe militar de 1964. Antes de deflagrar a ditadura, “a comunicação ainda não era uma questão política relevante, porque não havia, no país, um sistema de comunicação de massa estruturante” Cassol, (2003:15). Com a ditadura implantada, os militares dão início ao projeto de integração nacional e começam o processo de desenvolvimento das telecomunicações.

Nesse cenário, a Rede Globo tinha a missão de envolver o país em torno do futebol, das novelas, do Jornal Nacional. Enquanto isso se dava o processo de recrudescimento da repressão e da censura.

Começaram a surgir os movimentos de resistência. A imprensa alternativa tinha papel fundamental, assim como os movimentos populares, especialmente os que eram ligados aos setores progressistas da Igreja Católica, pela “capacidade de mobilização das comunidades e pelas iniciativas de comunicação popular”.⁵

Nesse momento a sociedade brasileira dava os primeiros sintomas de que vislumbrava uma nova Constituição para o país. A criação no ano de 1984, da Frente Nacional de Lutas por Políticas Democráticas de Comunicação (FNPDC) era um desses sintomas.

Outras entidades foram criadas, como o Centro de Estudos em Comunicação de Brasília, em 1984; o Conselho Nacional de Comunicação, previsto na Constituição de 1988, que só foi instalado em 2001; o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, em 1991. (Cassol, 2003:17).

O Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, criado em 1991, que chegou a contar, em seu auge, com 32 entidades em nível nacional, além de 44 comitês regionais e comissões pró-comitês, é considerado a mais importante articulação da sociedade civil na história do movimento de democratização da comunicação. (Cassol, 2003:17).

Política Pública, o que fazer?

A política pública nasceu nos EUA enquanto campo do conhecimento como subárea da ciência política. Na Europa, ela surge para explicar o papel do Estado como produtor de política pública por excelência. Também nos EUA, como ferramenta das decisões do governo, é produto da Guerra Fria e da valorização da tecnocracia como forma de enfrentar suas conseqüências. (SOUZA, 2006:22)

Na América Latina, o fator responsável por tornar visível esse campo do conhecimento se refere a que a maioria dos países ainda não produziu forças políticas de coalizões, capazes de promover o desenvolvimento econômico e a inclusão social de suas regiões. Souza, (2006)

Mas o que é política pública? Não é difícil a tarefa de buscar definições na literatura especializada, No entanto, ao fazer opção por alguma, paira a dúvida de haver ignorado outra mais apropriada. Souza, 2006 é convincente pelo percurso que faz acerca das definições de teóricos considerados fundadores das políticas públicas, como H. Laswell (1936), que introduziu a expressão *Policy analysis* (análise de política pública); H. Simon (1957), que trouxe o conceito de racionalidade limitada dos decisores públicos (*policy makers*); C. Lindinblom (1759), que propôs novas variáveis à formulação e

análises de políticas públicas, como as relações de poder. Por último, D. Easton definiu política pública como um sistema. Depois considera que:

[...] “pode-se resumir política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas de ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real. (SOUZA, 2006:26).

O que fazer com a política pública depois de desenhada e formulada? Segundo Souza, as políticas públicas desdobram-se em planos, programas, projetos, bases de dados ou sistemas de informação e pesquisa. “Quando postas em ação, são implementadas, ficando daí submetidas a sistemas de acompanhamento e avaliação”. (SOUZA, IBID 2006:26)

Por que um governo escolhe formular uma política e outra não? A resposta encontra-se nos “modelos de formulação e análise de políticas públicas”, onde Souza faz um mapeamento das principais tipologias: tipo, incrementalismo, ciclo, coalizão de defesa, arenas sociais, dentre outras.

A 1ª Conferência de Comunicação é uma política pública que se enquadra no referido mapeamento, especificamente no modelo “tipo de política pública”, considerado como a mais conhecida tipologia sobre política pública, por haver sido inspirada na máxima de Theodor Lowi: “a política pública faz política”. Lowi vê necessariamente numa política pública o formato de “política regulatória”. Tal identificação vai ao encontro da realidade prática, ao observar-se que a 1ª Conferência de Comunicação brasileira é uma política visível ao público, envolvendo burocracia, políticos e grupos de interesse. (SOUZA, 2006:28).

Considerações Finais

Por qual ponto começar estas considerações finais que não seja pela cobertura jornalística à 1ª Conferência Nacional de Comunicação e assim fazer jus ao significativo momento para a comunicação no país que este artigo tentou retratar. O silêncio em que permaneceu a imprensa brasileira no decorrer da realização da Conferência foi revelado por meio de uma cobertura superficial e pouco expressiva durante os quatro dias do evento. O exercício do jornalismo havia cedido às manobras do boicote dos proprietários dos grandes veículos de comunicação, ficando explícito o domínio que exerce a economia de capital aberto sobre o setor da comunicação: a comunicação mediatizada.

Contudo, dia 14 de dezembro de 2009, data da abertura da 1ª CONFECOM, as sociedades brasileiras assistiam a uma manchete estampada na mídia acerca da agressão física sofrida pelo primeiro-ministro da Itália, Silvio Berlusconi, após comício em Milão. No domingo, 13, data que antecedia a 1ª Conferência Nacional de Comunicação, o assunto que havia ganhado a atenção da mídia nacional era a Conferência de Copenhague – Dinamarca. Os organizadores do evento no outro lado do planeta acabavam de decidir que os emergentes iriam à mesa de negociações. No segundo dia da CONFECOM, terça, 15, se anunciava em letras garrafais que o Brasil e os EUA defendiam salvo-conduto para o presidente deposto do Haiti, Manuel Zelaya. No penúltimo dia, repercutiu-se em todos os jornais que os EUA iriam transferir presos para Ilhinois. Dia 17, data do encerramento da Conferência, publicou-se que o ministro da Fazenda, Guido Mantega havia anunciado no dia anterior “um crédito de R\$3 bilhões para o financiamento de motocicletas”.⁶

Neste estudo, perguntas foram formuladas, mas não obtiveram respostas, e as que foram contestadas, pecam pela falta de amadurecimento teórico e analítico e, aquelas que sequer foram suscitadas demarcam, sobretudo, um vácuo a ser preenchido por futuras conjecturas.

NOTAS:

¹ O Congresso Nacional aprovou, na sessão da quarta-feira 30 de setembro de 2009, o PLN 27/09, de autoria do Poder Executivo, que autorizou a liberação de créditos suplementares para o Ministério das Comunicações, incluindo R\$6,57 milhões para a 1ª Conferência Nacional de Comunicação (CONFECOM). A liberação dos recursos ficou dependendo apenas da sanção do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

² Propostas aprovadas disponível em: <http://www.confecom.gov.br/>

³ A Magna Carta das Liberdades ou Concórdia entre o rei João e os Barões para a outorga das liberdades da igreja e do reino inglês, em 1215. O principal feito desse documento foi ter dado início ao processo de perda dos poderes do rei; a Declaração de Direitos (Bill of Rights). O marco desse documento foi ter acabado, 100 anos antes da revolução francesa, o regime de monarquia absoluta. Quase um século depois (1776), os Estados Unidos da América declaram sua independência, alegando que o fazia por “respeito devido às opiniões da humanidade” (COMPARATO, 2003, p. 104, tradução do autor).

⁴ A COMUNICAÇÃO COMO DIREITO HUMANO: Capítulo V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Art. 220 – A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob quaisquer formas, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição. Parágrafo 1º - Nenhuma lei conterà dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social observado o disposto no art. 5º, [...] Parágrafo 2º – É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística. [...] Parágrafo 5º – Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio. [...]. Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios: I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; II – promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação; Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

⁵ A Igreja também assume posição importante, seja pela atuação das Comunidades Eclesiais de Base e do Movimento de Educação de Base e suas “escolas radiofônicas”, como também das entidades ligadas à comunicação na América Latina, que formularam conceitos de comunicação alternativa e horizontal, interpretando os preceitos da NOMIC a partir de experiências entre as classes populares. No Brasil, a União Cristã Brasileira de Comunicação é outra entidade que merece destaque. (CASSOL, 2003:15 apud PUNTEL).

⁶ As manchetes assinaladas foram extraídas dos veículos impressos “O Popular” e “Jornal do Tocantins”, cujo propósito é ilustrativo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- **AMORIM, P. H.** Como enfrentar o PIB-Partido da Imprensa Golpista. Disponível em: <http://conferenciacomunicacao.blogspot.com/> Acesso em: 07.08.2009.

- **AUDIÊNCIA** Pública sobre a CONFECOM. Disponível em: http://www.youtube.com/watch?v=zLSPJa_zWRs&feature=related Acesso em 22.05.09.

- **BARBOSA, B.** e **BRANT, J.** DIREITOS Humanos e Comunicação Democrática: o que vem antes? Disponível em:

http://www.reporterbrasil.org.br/documentos/direitos_humanos_comunicacao.pdf
Acesso em: 23.05.09.

- -----, Carta Maio. Deise Benedito da ONG Fala Preta/ CNDH-2008). (BARBOSA, 2005). Disponível em: http://www.google.com.br/search?hl=pt-BR&rlz=1R2ADSA_ptBRBR364&q=Deise+Benedito%2C+da+ONG+Fala+Preta&meta=&aq=f&aqi=&aql=&oq=&gs_rfai= Acesso em: 19.01.2010.
- -----, Carta Maio. Brasil ainda carece de políticas públicas de comunicação. Disponível em: <http://www.midiaindependente.org/pt/blue/2005/08/327157.shtml> Acesso em: 20/08/2005.
- **BOBBIO**, Norberto. A era dos direitos, 11a ed., Rio de Janeiro: Campus, 1992, p. 30.
- -----, Nicola Mattelucce GianFranco Pasquino, Dicionario-de-Politica-Norberto Bobbio Disponível em: http://www.scribd.com/doc/6202093/editora_UNB, 1ª edição.
- **BORDENAVE**, Juan Díaz, MÍDIA.COM Democracia, Revista do Fórum Nacional pela Democracia, O Brasil prepara a Conferência de Comunicação, Brasília: FNDC, 2009.
- **BORGES**, Altamiro. Palestra. Pró-Confecom; Partes I e II Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=kACAVT4IOTM&feature=related> Acesso em: 1º.08.2009
- **CONFERÊNCIA** Nacional de Comunicação Convocada! Onde está a democracia? Por Liberdade de Comunicação. Disponível em: <http://www.midiaindependente.org/pt/blue/2009/05/446227.shtml> Acesso em: 22 05/05/2009.
- -----, “A mídia brasileira é o pior dos mundos”, Portal Vermelho. Disponível em: http://www.vermelho.org.br/noticia.php?id_noticia=120404&id_secao=6 Acesso em: 03.05.2010.
- -----, A. Programa Ver TV sobre a &feature=player_embedded Pré- Confecom. Disponível em: http://www.youtube.com/watch?v=4fwygXCENTE&feature=player_embedded# Acesso em: 19.01.2010.
- -----, A ditadura da mídia. São Paulo: Anita Garibaldi, 2009. 1ª edição.
- **CASSOL**, Daniel Barbosa, A DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO NO BRASIL – Anotações Teóricas e História do Movimento. Porto Alegre, 2003. Disponível em: http://www.direitoacomunicacao.org.br/index2.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=166&Itemid=99999999 Acesso em: 18/05/2010.
- **CERTEAU**, M. A Invenção do cotidiano – Artes de fazer. Petrópolis SP: Editora Vozes, 2000. 5ª edição.

- **COMPARATO**, Bruno Konder , “A Justificação Política dos Direitos Humanos”. Disponível em <http://www.hottopos.com/videtur22/bruno.htm> Acesso em: 12.05.2010.
- **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** - Da Comunicação Social 220 a 224, Disponível em: http://www.dji.com.br/constituicao_federal/cf220a224.htm Acesso em: 09.05.2010.
- -----, CF – 1988 Título II Dos Direitos e Garantias Fundamentais Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Disponível em: http://www.dji.com.br/constituicao_federal/cf005.htm Acesso em: 08/05/2010
- **CUVARDIA**, Garcia escreve no artigo “Relações entre os meios de comunicação e movimentos sociais”, ver Líbero ano VI, n12-2003, pág. 21,22.
- **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS** Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948 Disponível em: http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm Acesso: 08/05/2010.
- **DIREITOS** Humanos à Comunicação. Texto Escrito para o Encontro Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho, em 2005, a pedido da ONG Repórter Brasil. Disponível em: http://www.reporterbrasil.org.br/documentos/direitos_humanos_comunicacao.pdf. Acesso em: 23.05.09.
- **DOCUMENTO** Público Pelo Veto o Projeto de Crimes Cibernéticos - Em defesa da liberdade e do progresso do conhecimento na Internet Brasileira Disponível em: <http://www.petitiononline.com/veto2008/> Acesso em: 22.05.09.
- **GHILARDI**, M. I. e **ARZOTTO**, V. H. Nas telas da mídia. São Paulo: Alínea, 2002.
- **GOFFMAN**, Roseli, Programa Ver TV (2009) (JORNAL Quinzenal da Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação Ano 1, n°.5, São Paulo – SP – Brasil 22 de novembro de 2005. Acesso em: 27.03. 2010 às 23h57
- **GOMES**, Raimunda Aline Lucena A COMUNICAÇÃO COMO DIREITO HUMANO: Um Conceito em Construção fevereiro de 2007. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/textos/midia/gomes_comunicacao_como_dh.pdf Acesso em 07.05.2010.
- **KELLNER**, Douglas, A cultura da mídia, São Paulo: EDUSC, 1998
- **LEAL**, Lalo, Programa Ver TV, TV Câmara. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/internet/tvcamara/default.asp?selecao=MAT&Materia=90575> Acesso em: 24.04. 2010.
- **LÍBERO**, Revista de Pós-Graduação da Faculdade Cásper Líbero, Nº 9-10, 2002, São Paulo 2003.
- -----, Revista de Pós-Graduação da Faculdade Cásper Líbero, Nº 120, São Paulo, 2003

<http://observatoriodaimprensa.com.br/artigos.asp?cod=568JDB003> Acesso em: 10/05/2010.

- **MEHEDEFF**, C. G. TRABALHO, RENDA & PARTICIPAÇÃO SOCIAL e co-editado pela Editora FLACSO), 2002. Acesso em: 03.04.2010.

- **MENSAGEM** do Papa João Paulo II ao povo brasileiro por ocasião do início da campanha da fraternidade de 1989, com o tema: "A Comunicação Social" Disponível em:

http://www.vatican.va/holy_father/john_paul_ii/messages/pont_messages/1989/documents/hf_jp-ii_mes_19890209_brasile_po.html Acesso em: 3.05.2010.

- **MÍDIACOM** Democracia, Revista do Fórum Nacional pela Democracia, O Brasil prepara a Conferência de Comunicação, Brasília: FNDC, 2009

- **MORAIS**, Dênis, Mídia e globalização neoliberal, mídia e cultura contemporânea, org. (1997), 2004

- -----, O Planeta Mídia: tendências da comunicação na era global (1998); Trechos do disponível em: <http://www.letralivre.com.br/produtos/livros/trecho5.html> Acesso em: 12/05/2010.

- -----, O concreto e o virtual: mídia, cultura e tecnologia (2001).

- **PORTAL** Comunique-se ula diz que resultado da Confecom foi de uma “sabedoria extraordinária”. Entrevista disponível em: <http://www.comunique-se.com.br/Conteudo/NewsShow.asp?idnot=54719&Editoria=8&Op2=1&Op3=0&pid=35587313316&fnt=fntnl> Acesso em: 19/01/2010.

PORTAL Vermelho, Portal Vermelho, Altamiro Borges: “A mídia brasileira é o pior dos mundos”, 2010.

- **SANTAELLA**. L. Comunicação e Pesquisa: Hacker, 2002.

- **SCHRODER**, C. vice-presidente da Fenaj. Entrevista. Disponível em: www.comunique-se.com.br Acesso em: 17/12/2009.

- **SCHRÖDER**, Celso Augusto, Democratização da comunicação 11/01/2010 | 17:11 Confecom: o fato e o relato Publicado no site do FNDC em 09/01/2010.

- **SOUZA**, Celina, Políticas Públicas: uma revisão da literatura; artigo publicado na apostila do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Políticas Públicas – Unitins, 2008.

- **PLANO** Nacional de Banda Larga: importante, mas não suficiente Disponível em: http://www.intervozes.org.br/sala-de-imprensa/agenda/cartaBL_final.pdf Acesso em: 08.05.2010.

- **PORTARIA** No- 290, DE 30 DE MARÇO DE 2010. Disponível em: <http://www.fndc.org.br/> Acesso em: 07.05.2010.

- **REGIMENTO** Interno da CONFECOM. Disponível em: <http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=72&data=> Acesso em: 03/09/2009.
- **TELETIME**, disponível em: <http://www.teletime.com.br/MaisNoticias.aspx> Acesso em: 08.05.2010.
- **VALENTE**, Jonas, Conceito foi definido em relatório da Unesco na década de 70, O observatório do direito à comunicação, 2008 Disponível em: http://www.direitoacomunicacao.org.br/content.php?option=com_content&task=view&id=3970%20%20 Acesso em: 08.05.2010.
- **VER TV**. Programa (TV Câmara). Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=TpqqelCafBs&feature=related> Acesso em: 11/05/2010.
- -----, Programa (TV Câmara). Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/internet/tv/chamadaExterna.html?link=http://www.camara.gov.br/internet/tvcamara/default.asp?selecao=MAT&Materia=90575> Acesso em: 9/05/2010.
- **VIANNA**, M. L. T. W. Em Torno do conceito de política social: notas introdutórias. Disponível em: <http://www.enap.gov.br/downloads/ec43ea4fMariaLucia1.pdf> Acesso em 03.04.2010.